

## Oscar Freire: o inventor da Medicina Legal brasileira

## Oscar Freire: the inventor of Legal Medicine in Brazil

Ivan Dieb Miziara<sup>1</sup>

DOI: <http://dx.doi.org/10.11606/issn.2317-2770.v28i2e-223146>

---

Miziara ID. Oscar Freire: o inventor da Medicina Legal brasileira. *Saúde, Ética Justiça (Online)*. 2023;28(2):e-223146.

**RESUMO:** Este artigo apresenta a visão de que Oscar Freire – baiano, discípulo de Nina Rodrigues, primeiro professor catedrático de Medicina Legal da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – foi o introdutor do ensino científico da Medicina Legal no Brasil, tornando-se, assim, o inventor da especialidade no País, com estudos extremamente originais, utilizando como base a população brasileira e também elencando a fauna cadavérica no Brasil. No terreno da educação médica, criou a primeira disciplina de Deontologia Médica no curso regular de Medicina. Foi o criador do primeiro curso de especialização em Medicina Legal, ainda na Bahia. Finalmente, é o responsável por uma escola paulista de Medicina Legal.

**PALAVRAS-CHAVE:** Medicina Legal/história; Medicina Legal/educação.

---

---

<sup>1</sup>. Universidade de São Paulo (USP), Faculdade de Medicina, São Paulo, SP, Brasil. <https://orcid.org/0000-0001-7180-8873>  
**Endereço para correspondência:** Ivan Dieb Miziara. E-mail: [miz@uol.com.br](mailto:miz@uol.com.br)

## INTRODUÇÃO

A tradição e a história oral querem nos convencer de todo modo que a Medicina Legal brasileira nasceu na Bahia, em 1832, quando Nina Rodrigues implantou a primeira cátedra da disciplina na primeira faculdade de Medicina do Brasil. Embora esse seja um fato histórico que não pode ser confrontado por nenhum argumento, ele tende a desprezar a verdade histórica: quem inventou a Medicina Legal brasileira, quem lhe adornou com os ramos da ciência, de uma ciência genuinamente nacional, foi Oscar Freire de Carvalho.

Considerado, por Afrânio do Amaral<sup>1</sup>, “a maior figura da Escola Baiana de Medicina Legal”, profundo em questões de Criminologia, cultor da ciência jurídica e um autorizado “intérprete de nossas mutáveis e confusas leis do ensino”, esse personagem multifacetado, de cultura vasta e enciclopédica, aportou em fevereiro de 1918 às plagas paulistas – a convite de Arnaldo Vieira de Carvalho – para compor o quadro docente da futura Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, como seu primeiro professor catedrático de Medicina Legal.

Aqui chegando, logo arregaçou as mangas e colocou toda sua capacidade de gestão a serviço da futura escola médica<sup>2</sup>. Nascido na cidade de Salvador em 3 de outubro de 1882, doutorou-se precocemente em Medicina no ano de 1900. Desde logo, mostrou seu pendor para a pesquisa de cunho original, sendo sua tese inaugural sobre assunto inédito para a época, “Etiologia das Formas Concretas da Religiosidade do Norte do Brasil” – uma pequena parte (na verdade, a introdução) de um trabalho maior, inacabado, denominado “Feiticismo e Crime no Norte do Brasil” –, trabalho este aplaudido e elogiado tanto por seu mestre, Nina Rodrigues, quanto pelo mundo jurídico e médico-legal do País e de fora, pela forma inteligente e perspicaz com que abordou tema tão complexo.

### OSCAR FREIRE E A PESQUISA ORIGINAL NO BRASIL

Em artigo escrito para o jornal *O Estado de São Paulo* em 1922, Oscar Freire de Carvalho – já então renomado catedrático de Medicina Legal daquela que se tornaria a Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – citou:

Foi Sylvio Romero, creio, quem disse que a história das ciências, das artes e das letras no Brasil é um caminhar entre mortos. Tudo se acaba completamente. Com os homens, desaparecem seus escritos sem deixar memória. Tem aliás o brasileiro essa faculdade pouco recomendável de aligeirar sempre a carga das

recordações: esquece tudo e depressa, mas nem sempre a propósito<sup>3</sup>.

O artigo em questão tratava da evolução da Medicina no Brasil, e nele o médico baiano, discípulo de Nina Rodrigues, que aportou em São Paulo a convite de Arnaldo Vieira de Carvalho para ocupar a cátedra de Medicina Legal na recém-criada Escola de Medicina e Cirurgia de São Paulo, vituperava também sobre a importância dada entre os que aqui estavam às conquistas médicas dos Estados Unidos e Europa, em detrimento do reconhecimento do real valor dos pesquisadores brasileiros, como Vital Brasil ou Silva Lima<sup>3</sup>.

Ridícula, porém, é a dedução que desse hábito se tirou acerca da inabilidade do nosso ensino técnico e, o que é pior, da inexistência de verdadeira cultura médica entre nós. Esquecemo-nos de que nas nossas escolas, nos nossos centros médicos se tem formado homens realmente notáveis, detentores de técnica profissional admirável e perfeita, como, para só citar entre os mais conhecidos no nosso meio, Arnaldo Vieira de Carvalho na clínica, Nina Rodrigues na medicina legal e Vital Brasil no laboratório.

Ademais, Oscar Freire alertava para os malefícios que esse tipo de conduta “maledicente” produzia: a não geração de consequências importantes; a quebra que a não compreensão dos elos geracionais produz na própria produção individual dos “maledicentes”; o desprezo por importantes avanços alcançados pela ciência brasileira. E exortava para que “as vicissitudes e grandeza de nossa evolução médica”, conquistadas em prazo tão curto de evolução, fossem analisadas com calma, revelando uma diretriz segura para a obtenção de uma ciência genuinamente brasileira.

### EM BUSCA DE UMA MEDICINA LEGAL BRASILEIRA

Em 1917, Oscar Freire de Carvalho dirigia o Serviço Médico-Legal em Salvador, do qual ele mesmo havia sido um dos fundadores. Essa experiência, sem dúvida, veio a ser de suma importância em sua formação. À época, já era Oscar Freire o responsável pela cátedra de Medicina Legal da Faculdade de Medicina da Bahia, em substituição a seu mestre, Raimundo Nina Rodrigues, falecido em Paris em 1906. Convidado por Arnaldo Vieira de Carvalho em 1913, deixa posição de prestígio na capital baiana e vem a São Paulo – sem dúvida – em busca de novos desafios profissionais.

Antes disso, conforme afirmou Arnaldo Amado Ferreira<sup>2</sup>:

[...] com o incêndio que destruiu o edifício da Faculdade de Medicina da Bahia, e, com ele, o Gabinete de

Medicina Legal da Cadeira respectiva, planejara Nina Rodrigues a construção de um imóvel destinado ao futuro Instituto de Medicina Legal, tarefa que coube efetuar mais tarde o Prof. Oscar Freire, graças a sua pertinácia, à sua vontade indômita de lutador intemorato. (p. 20)

Essas qualidades Oscar Freire viria a demonstrar em São Paulo: fundou a Sociedade de Medicina Legal e Criminologia, idealizou e construiu o Instituto Médico-Legal e criou o primeiro curso de Deontologia Médica do Brasil.

Oscar Freire não poupou esforços nesse intento. Usou a imprensa leiga, os discursos em sua faculdade, convenceu colegas e usou seu prestígio político para vencer todos os empecilhos e construir o Instituto Nina Rodrigues, modelo para outros institutos no Brasil e na América Latina. Porém, mais do que isso: o novo instituto conciliava o ensino da Medicina Legal com a prática pericial. E aí talvez resida o maior feito de Freire: trazer a prática pericial para a academia médica – nos moldes das faculdades europeias, principalmente a “Escola de Lyon”, seu modelo de ensino médico-legal.

Como se isso fosse pouco, ainda na Bahia, “cria e inaugura o primeiro curso brasileiro de especialização em Medicina Legal”<sup>2</sup> (p. 21). Além disso, publica inúmeros trabalhos científicos, quer doutrinários, quer de técnica da especialidade, originalíssimos, como “A Identificação das Armas pelo Estudo dos Projécteis”, e aquele que seria a obra de sua vida: “A Fauna Cadavérica” – pesquisa que lhe consumiu 16 anos de “pacientes observações e experimentações”<sup>2</sup>. Nele, Oscar Freire apresenta a primeira lista brasileira de insetos e acarídeos que têm uma fase de sua vida ligada à do cadáver. Obra de extrema relevância médico-legal, que nada fica a dever aos estudos de Délorme ou de Jean-Pierre Méglin (que adaptou para a realidade brasileira). Bastaria apenas esse trabalho para colocá-lo no pedestal de mais alto pesquisador da Medicina Legal brasileira.

Parte de seus estudos relacionando a fauna cadavérica com a cronotanatognose (de suma importância médico-legal para a investigação criminal) foi realizada já como professor catedrático em São Paulo, que ele definia como “terra abrigosa, que eu prezo porque nela pulsa o coração de meu país... onde gozo a doce ilusão de reviver melhores sonhos... Há uma virtude contemporânea que não possuo: a da ingratidão”<sup>2</sup> (p. 22).

Reconhecimento teve-o em vida. Pertenceu às sociedades de Medicina Legal da Bélgica, de Roma, foi professor honorário do Instituto de Medicina Legal de Madrid, membro da Academia Nacional de Medicina, da Academia Bahiana de Letras e de outras sociedades científicas e culturais.

Nesses outros meios acadêmicos e culturais, semeou a ideia de uma Medicina Legal brasileira baseada

em dados coletados junto à população do País, inerentes às suas características sócio-econômica-culturais tão importantes na gênese criminológica do Brasil. Aqui, é importante notar a influência nele exercida por seu mestre, Nina Rodrigues, que, a despeito de ideias de cunho positivista totalmente ultrapassadas (e até mesmo repudiadas) nos dias de hoje, acreditava na importância de estudos (antropológicos, no caso de Nina Rodrigues) com a nossa população, como forma de libertação das doutrinas estrangeiras.

Oscar Freire semeou suas ideias e ideais por onde passou. Inaugurou a Cadeira de Medicina Legal (sabiamente colocada no sexto ano da graduação médica) em 1918. A partir daí, em pouco tempo, revolucionou os meios jurídicos e médico-legais brasileiros. Um verdadeiro vendaval de ciência aplicada dentro dos conhecimentos da época. Suas aulas, brilhantemente preparadas com esmero, como demonstram vários cadernos de anotações que deixou como legado no museu do instituto que hoje leva seu nome, eram “ricas de casuística própria, nacional, que a sua grande experiência e longo tirocínio haviam acumulado”<sup>2</sup> (p. 29).

Era profundo conhecedor da Medicina Legal, mas também carregava consigo um grande acervo de cultura humanística. Prova disso foi a já citada criação da disciplina de Deontologia Médica. Como afirma Arnaldo Amado Ferreira<sup>2</sup>, “com ele, podemos dizer, inaugurou-se o período áureo de nossa Medicina Legal em São Paulo” (p. 29).

O papel de semeador de ideias de Oscar Freire nunca foi realçado o quanto merecia. Quem chamou atenção para essa importante faceta de sua personalidade foi seu maior discípulo e sucessor na cadeira de Medicina Legal da Universidade de São Paulo, Flaminio Fávero<sup>4</sup>. Ao se referir àquele que, ainda na Bahia, deu orientação moderna do ensino e do exercício da Medicina Legal, Fávero asseverou<sup>4</sup>:

Em S.Paulo, em menos de cinco anos de permanência, continuou na mesma afinção, acrescentando a amplitude do labor, semeando a poeira luminosa de vasta e multiforme cultura... Instalou em 18 de abril de 1918, a cadeira de medicina legal; planejou e construiu o seu Instituto, começando as instalações; fundou a Sociedade de Medicina Legal e Criminologia. Deu nova feição às perícias forenses, provocou debates, estimulou pesquisas, despertou vocações, descobriu capacidades, defendeu a necessidade da organização do trabalho intelectual, estimulou o estudo da história da medicina, criou o ensino da deontologia médica em curso regular, bateu-se pelo regime do tempo integral para os professores e para os médicos legistas. (p. 41)

Sua maior vocação foi o ensino, atestado pelo grande prestígio de que gozava entre seus alunos. Nesse aspecto, “dizem melhor os trabalhos que produziu e

melhor do que estes as vocações que despertou, criando, à maneira de Lacassagne (mestre de Lyon), uma escola que há de perpetuar-lhe o nome e prolongar-lhe o prestígio através das gerações”<sup>4</sup> (p. 42).

Entretanto, foi na perícia forense seu grande feito de destaque. Nas palavras de seu grande discípulo, “data dele o exercício da medicina legal, em nosso meio, em cânones científicos e eficientes... A perícia médico-legal adquiriu, em suas mãos, faiscantes de pedrarias finas, uma significação decisiva, transformando-se, de uma hora para outra, de incolor repositório de cousas frágeis ou inúteis, num sério, brilhante e profundo trabalho de ciência”<sup>4</sup> (p. 42).

## A INVENÇÃO DA MEDICINA LEGAL BRASILEIRA

Desde que chegou a São Paulo, por tudo que já havia feito na Bahia, não há como questionar ter sido Oscar Freire nosso primeiro médico-legista de escol, e mais: o verdadeiro inventor da especialidade em bases científicas, calcadas em vasta erudição e em inteligência superior.

Desafortunadamente, em parte devido a sua morte precoce em 1923, ele não deixou obra tratadística para a posteridade. É óbvio que o tratado escrito por Souza Lima no Rio de Janeiro (de inspiração italiana em Ascarelli) ou a obra de Afrânio Peixoto (também de inspiração estrangeira, mormente no alemão Hoffmann) são de suma importância. No entanto, deixou um sem-número de trabalhos científicos e pareceres médico-legais que começaram por fundear as bases da doutrina médico-legal brasileira.

Estudos sobre a determinação da estatura

pelos ossos longos; a determinação do local provável do afogamento pela presença de vestígios animais (moluscos, no caso) nas vias respiratórias da vítima; a localização das lesões himenais; as formigas necrófagas brasileiras, todos com especial atenção para as condições encontradas em território nacional, fizeram de Oscar Freire um legítimo inventor da Medicina Legal brasileira, que seu olhar atento e perspicaz ousou legitimar como um saber próprio do Brasil, acrescentando conhecimento à doutrina médico-legal universal.

Ademais, fundou as bases do ensino da especialidade no País. Ensino que jamais enxergou como apenas teórico, mas também alicerçado na prática em necrotério, nos laboratórios de toxicologia, nos consultórios de clínica médico-legal. Estabeleceu esses padrões na Bahia e em São Paulo. Não dissociava o atendimento ao público do ensino na universidade, o que lhe rendeu alguns dissabores em vida. Enfrentou desafios imensos, lutou, semeou, construiu – jamais se locupletou – e inseriu seu nome de forma formidável na Medicina Legal brasileira.

E deixou herança: se não nos legou obra em livro, seu mais dileto discípulo e sucessor, Flávio Fávero, corrigiria essa lacuna, produziria obra de vulto com seu *Medicina Legal* – no qual se encontram evidências dos ensinamentos de Oscar Freire –, que seria responsável pela consolidação e institucionalização da Medicina Legal brasileira.

Em resumo, se a Medicina Legal teve sua primeira cátedra na Bahia, como disciplina do currículo médico, foi em São Paulo que Oscar Freire encontrou solo fértil para espalhar suas sementes e fazer dela uma verdadeira especialidade médica, enquanto medicina aplicada com bases genuinamente nacionais.

---

Miziara, ID. Oscar Freire: the inventor of Legal Medicine in Brazil. *Saúde, Ética Justiça* (Online). 2023;28(2):e-223146.

**ABSTRACT:** This article delves into the remarkable legacy of Oscar Freire, tracing his pivotal role as a pioneer in the field of Forensic Medicine in Brazil and arguing that he introduced scientific teaching in this field in the country. Born in Bahia and mentored by Nina Rodrigues, Freire became the first full professor of Forensic Medicine at the School of Medicine of the University of São Paulo. He conducted groundbreaking studies using the Brazilian population as a basis and catalogued the nation's cadaveric fauna. In the field of medical education, he instituted the first course on Medical Deontology within the regular medical curriculum. He also established the first specialization course in Forensic Medicine, while still in Bahia. Finally, he established a school of Forensic Medicine in São Paulo.

**KEYWORDS:** Legal Medicine History; Legal Medicine Education.

---

## REFERÊNCIAS

1. Amaral A. Oscar Freire: elo cultural entre Bahia e São Paulo. In: Falcão EC, Ferreira AA, organizadores. *Lições e conferências do Prof. Oscar Freire*. São Paulo: Sociedade Paulista de História da Medicina, Sociedade de Medicina Legal e Criminologia e Cátedra de Medicina Legal da Faculdade de Direito do Vale do Paraíba; 1968. p. 9-14.
2. Ferreira AA. Oscar Freire. In: Falcão EC, Ferreira AA, organizadores. *Lições e conferências do Prof. Oscar Freire*. São Paulo: Sociedade Paulista de História da Medicina, Sociedade de Medicina Legal e Criminologia e Cátedra de Medicina Legal da Faculdade de Direito do Vale do

Paraíba; 1968. p.16-31.

3. Freire O. Evolução da Medicina no Brasil (Ligeiro Esboço). O Estado de S. Paulo. 7 set. 1922; Ed. Centenário.
4. Fávero F. Oscar Freire, meu mestre. In: Falcão EC, Ferreira

AA, organizadores. Lições e conferências do Prof. Oscar Freire. São Paulo: Sociedade Paulista de História da Medicina, Sociedade de Medicina Legal e Criminologia e Cátedra de Medicina Legal da Faculdade de Direito do Vale do Paraíba; 1968. p. 32-47.

Recebido em: 24/09/2023

Aprovado em: 03/10/2023